



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 09/11/19 N.º 4673  
de 29/11/19 PL  
Ana  
Visto

TERMO ADITIVO N.º 157/2019  
CONTRATO N.º 2019209/2019  
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2019

Processo no LC nº 241 – Homologado no dia 24/09/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronica N.º 1855  
de 28/11/19 PL  
Ana  
Visto

**Objeto:** Contratação de empresa para substituição de parte do telhado da UBS Albino Edvino Fritzen.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 24/09/2019, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito municipal o senhor Leomar Rohden, e a empresa **MARCELO FABIANO TIECKER - ME**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica glosado de comum acordo entre as partes, um valor de R\$2.251,98 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), referente à materiais e serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam contratados serviços adicionais, no valor de R\$ 4.392,13 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e treze centavos), conforme relacionados na Planilha Orçamentária e Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

**Parágrafo Único:** Pela glosa havida, na planilha inicial e, pela contratação de serviços adicionais o contrato fica acrescido em R\$ 2.140,15 (dois mil cento e quarenta reais e quinze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.1450.1.008 – INFRAESTRUTURA DE APOIO A SAUDE PUBLICA**

**4.4.90.51.01.07 – 2977 – Postos de Saúde – Fonte 505**

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR., em 08 de Novembro de 2019.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

MARCELO FABIANO TIECKER - ME – CONTRATADA  
MARCELO FABIANO TIECKER